

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES CRUZ & CIA LTDA - ME.

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil **Antônio Fernandes Cruz**, possuidor do CREA-MT 8551-D, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras, como segue:

- 1.1. Elaboração de ajuste no Projeto da ampliação: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário da área de 78,42m² e acompanhamento e fiscalização da Obra de ampliação e reforma com responsabilidade técnica ao custo total de **R\$ 954,00**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.
- 2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como sintonia com a Lei Municipal nº 909/2015, e demais documentos que compõem o processo de contratação, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos na conclusão da obra de ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.
- 3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/05/2018, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. Designa a servidora **Patrícia Zapelini Corti** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da continuidade dos trabalhos em execução na Câmara Municipal de Vereadores e em conformidade à Lei Municipal nº 909/2015.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Carlinda - MT 15 de fevereiro de 2018

Damião Souza Santos
Presidente da Câmara